

TERMO ADITIVO Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024, FIRMADO COM Freitas & Feder Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de transporte de estudantes, em vias não pavimentadas, no interior do Município. Dispensa nº 01/2024. Processo n.º 02/2024. Decréscimo de valor por supressão de quantitativo. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Librelotto, nº 399, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e **FREITAS & FEDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.963.665/0001-57, com sede na Rua Padre Pompeu, nº 446, Fundos, bairro Centro, cidade de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua **SÓCIA ADMINISTRADORA, VERONICE MARIA KRAUSE FREITAS**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pompeu, nº 446, Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador(a) do CPF nº 912.918.360-04, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

| Item | Quantidade Contratada | Unid. | Descrição do Item | Valor Un. R\$ | Valor total contratado R\$ |
|------|-----------------------|-------|---|---------------|----------------------------|
| 01 | 600 | km | Transporte de estudantes, em vias não pavimentadas, no interior do Município Linha: Fortaleza dos Valos, Granja Baitaca, Linha Roesler, Terra Boa 1(Marcelo Rubin), Ildo Rossatto, Granja Terra Boa 2 (Tiago Rubert), Granja Paula Gatto, Granja São Juvenal, Granja Nelson Meinen, Zeca Librelotto, Ademir Sterlick, Manuel Barreiro, Agropecuária Mendes, Olegário da Rosa, Escola João Soares Barros e Fortaleza dos Valos . | 4,45 | 71.489,25 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o decréscimo de valor ao Contrato nº 08/2024, devido à necessidade de diminuição de quantitativo da quilometragem contratada, pela mudança de rota do transporte, que ficará reduzida em 8 (oito) km por dia, a partir de segunda-feira, dia 03/06/2024. Dessa forma, multiplicando-se a quantidade diária suprimida pelo número de dias letivos até o final da vigência do contrato, que corresponde a 52 (cinquenta e dois), teremos uma redução total de 416 (quatrocentos e dezesseis) km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com este ajuste, fica reduzido do contrato em epígrafe, o valor total de R\$ 1.851,20 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. O valor do decréscimo está dentro do limite de 25%, estabelecido no caput do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03/06/2024, permanecendo até a data de expiração do prazo de vigência do contrato (24/08/2024).

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação fundamentada e justificada da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Elaine Pegoraro Doll, endossada pela Fiscal do Contrato, Mara Andreia Taetti Belini, conforme consta do Memorando Interno/SMECD nº 101, de 28/05/2024, e tem por objetivo o decréscimo de valor por supressão de quantitativo do Contrato nº 08/2024, firmado em 26/02/2024, com Freitas & Feder Ltda, para serviço de transporte de estudantes, devido à mudança de rota do transporte escolar.

5.2. Para o ajuste objeto deste Termo Aditivo, há previsão legal, conforme alínea b, do inciso I, do art. 124 e caput do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.2. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando SMECD nº 101/2024.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 31/2024

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 29 de maio de 2024.

Márcia Rossatto Fredi,

Prefeita Municipal,

Contratante.

Freitas & Feder Ltda,

Veronice Maria Krause Freitas,

Contratada.